

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

TRABALHO INFANTIL Até quando essa Vergonha?



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano VII - Nº 1376 - Terça-feira, 24 de Outubro de 2006

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 4.981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui o PROGRAMA ESPECIAL DE PLANTIO DE ÁRVORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Plantio de Árvores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único Deverão ser plantadas preferencialmente as seguintes espécies arbóreas:

- I. Manga;
- II. Caju;
- III. Jaboticaba;
- IV. Cajamanga;
- V. Abacate;
- VI. Coco;
- VII. Limão;
- VIII. Tamarindo;
- IX. Acerola;
- X. Guariroba;
- XI. Jaca;
- XII. Pequi;
- XIII. Espécies vegetais notáveis por sua condição de:
 - a) Raridade;
 - b) Beleza;
 - c) Valor histórico;
 - d) Porta-semente.
- XIV. ~~Outras espécies nativas ou não que se adaptem às condições técnicas, climáticas ou urbanísticas do local.~~

Art. 2º O plantio de árvores será desenvolvido por alunos, funcionários e professores da rede municipal de ensino, supervisionados por técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O programa especial de Plantio de Árvores deverá ocorrer anualmente durante a semana em que se comemora o Dia da Árvore.

Expediente

Prefeito Municipal: Adilton Domingos Sachetti
 Vice-Prefeito: Manoel Machado
 Secretária de Ação Social: Rosemari Linde Sachetti
 Secretária de Administração: Gastão de Matos
 Secretária de Agricultura: Adão Hipólito Garay da Silva
 Sec. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente: Elio Rásia
 Secretária de Educação: Professor Javert Melo Vieira
 Sec. Esporte, Cultura e Lazer: Renato Marcelino Dolce de Souza
 Secretária de Finanças: Clóvis Gonçalves Vicentini
 Secretária de Governo: Ailton das Neves
 Secretária de Planejamento: Eugênia Lemos Barros Bárbara
 Secretária da Receita: Edénio Avelino Santos
 Secretária de Saúde: Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
 Sec. Transporte, Trânsito e Desenv. Urbano: Alexandre de Azevedo Torres
 Procuradoria Geral do Município: Adilson Pinto da Silva
 CODER: Milton Luiz Araújo
 SANEAR: Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
 Diário Oficial do Município: Luiz Antonio da Silveira Abreu
 IMPRO: Josemar Ramiro e Silva
 ServSaúde: Reginaldo de Souza Santos

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente realizar campanhas por meio dos órgãos de imprensa e distribuição de panfletos visando a obter doação das mudas de árvores de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 18 de outubro de 2006; 91ª da Fundação e 52ª da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
 Prefeito Municipal

Registrada nos. Secretaria e publicada
 DIORONDON.

AILTON DAS NEVES
 Secretário Municipal de Governo

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
 Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
 Vila Aurora - fone (66) 411-5285
 CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
 Órgão de Responsabilidade da Sec. Administração: Gastão de Matos
 Diário Oficial: Luiz Antonio da Silveira Abreu
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
 E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon		
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65	
Assinatura Semestral retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna
		R\$ 1,20

LEI Nº 4.982, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para acrescentar ao art. 7º da Lei nº 3.171 de 16/12/1999 os §§§ 6º, 7º e 8º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao art. 7º da Lei nº 3.171 de 16/12/1999 os §§§ 6º, 7º e 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ...

“§ 6º - Dos imóveis de esquina será cobrado do contribuinte o valor pela maior testada, sendo a menor subsidiada em sua totalidade pelo Poder Público Municipal.

§ 7º - No caso de a menor testada já ter sido executada, o município pagará somente a diferença em M² (metros quadrados), entre a menor já paga e maior que estará sendo executada.

§ 8º - Nas situações em que os lotes tiverem três ou mais testadas, o Poder Público Municipal subsidiará a menor, ficando a cargo do município as demais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.983, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO do Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi, com área total de 176.300 m², zona urbana desta cidade, para fins de regularização fundiária, e posterior DOAR dos Lotes nºs 35 a 38 da Quadra nº 07 para o Lions Clube São José Operário e dos Lotes nºs 39 a 42 da Quadra nº 07 para o Lions Clube Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi, zona urbana desta cidade, para fins de regularização fundiária, e posteriormente DOAR os Lotes nº 35 a 38 da Quadra nº 07 para o Lions Clube São José Operário e os Lotes nº 39 a 42 da Quadra nº 07 para o Lions Clube Rondonópolis com os seguintes limites e dotações:

LOTES NºS 01 AO 42 DA QUADRA Nº 01 DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL: 8.398,00 m²

? Lote nº 01 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua B, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 22, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida I, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 20,00 metros.

? Lote nº 02 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 23, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 01, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 20,00 metros.

? Lote nº 03 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 24, com 10,00 metros;

LADO DIREITO para o lote nº 02, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 20,00 metros.

? Lote nº 04 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 25, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 20,00 metros.

? Lote nº 05 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 26, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 20,00 metros.

? Lote nº 06 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 27, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 20,00 metros.

? Lote nº 07 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 28, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 20,00 metros.

? Lote nº 08 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 29, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 20,00 metros.

? Lote nº 09 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 30, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 20,00 metros.

? Lote nº 10 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 31, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 20,00 metros.

? Lote nº 11 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 32, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 20,00 metros.

? Lote nº 12 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 33, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 20,00 metros.

? Lote nº 13 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 14, com 20,00 metros.

? Lote nº 14 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 35, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 20,00 metros;

DECRETO Nº 4.415, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 530.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.992 de 19 de outubro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
02 – Procuradoria Geral
04.122.2020.2015.015 – Manutenção do Procon
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

04 – Secretaria da Receita Municipal
04.122.2060.2028.028 – Manutenção do Setor
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 180.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2220.2119.119 – Manutenção das Atividades do Fundo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 190.000,00

10.301.2260.2135.135 – Conservação e Manutenção da Clínica de Terapia Renal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

TOTAL.....R\$ 530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
04 – Secretaria da Receita Municipal
04.122.2060.2028.028 – Manutenção do Setor
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2260.2121.121 – Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 110.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

Licitação

CODER - CIA.DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1.411 - BAIRRO CASCAALHINHO
CNPJ: 03.940.848/0001-99 INSCR.ESTADUAL: 13.016.496-8
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2006-TP.

A CODER – CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitações legalmente composta, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes foi efetuada a abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2006-TP, fixado para o dia 19.10/2006, às 09h00min hs., na sala da Comissão de Licitações, a Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Bairro Cascaalinho, nesta cidade de RONDONÓPOLIS - Estado de Mato Grosso, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA NESTE MUNICIPIO, com o critério de menor preço por item, sagrando-se vencedoras as empresas: BRANEL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ÍTEM: 1.15; CABINE RIO COMERCIAL LTDA. – ÍTEM: 1.16; ELÉTRICA PARANA MATERIAIS ELÉTRICOS – ÍTENS: 1.4, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.13, 1.14 E 1.17; ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAI ELETRICOS LTDA. – ÍTENS:1.1, 1.3; FORLUX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ÍTEM: 1.12; e PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS – ÍTENS: 1.2, 1.6, 1.10 E 1.11.

Rondonópolis-MT., 23 de outubro de 2006.

LUIZ VALERO GUARIENTO
Presidente da Comissão de Licitações

DE ACÓRDO

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
LUIZ VALERO GUARIENTO

Notificação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
AUTORIZAÇÃO Nº 060001563 PROCESSO: 200602836

IDENTIFICAÇÃO
Razão Social SITOSA & MOSCON JUNIOR LTDA EPP 00001430008
Fantasia SO COLCHOES
Atividade COM. VAREJ. DE ART. DE COLCHOARIA
Endereço RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 772
Bairro CENTRO - A
Complemento LOJA CITY LAR Telefone 66-3423-4400

AÇÃO FISCAL: AUTO DE INFRAÇÃO

O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO OCUPA O PASSOIO PÚBLICO COM MERCADORIAS/CONGÊNERES, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU OBSTRUINDO/AMEAÇANDO O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRE. PEDIR-SE QUE REGULARIZE A SITUAÇÃO PAGANDO A DEVIDA MULTA E TAXAS, O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARÁ EM: INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS, INCLUSIVE PROCESSO JUDICIAL.

ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO

O FATO CONSTITUI INFRAÇÃO AO DISPOSTO DOS ARTIGOS 154 E 155 E PARAGRAFO UNICO DA LEI 2.122/94.

ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE

COMO O FATO CONSTITUI PENALIDADES NOS DISPOSTOS DO ARTIGO 172 E 189 DA LEI 2.122/94 (CÓD. MUN. DE POSTURA) E DEMAIS PENAS INCURSAS NO ARTIGO 5º DA REFERIDA LEI, ESTABELECE-SE MULTA NO VALOR DE 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) UFR's, REINCIDENTES A CADA TRINTA DIAS, ATÉ A EXTINÇÃO DESTA PROCESSO FISCAL E EM CASO DE REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO FATO, PODERÁ SER INICIADO PROCESSO JUDICIAL DE INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES. FICA V.S.A., AINDA, CERTIFICADA DE QUE COM A APLICAÇÃO DA PENA NÃO O DESOBRIGARÁ DO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS CONTIDAS NO AUTO DE INFRAÇÃO E O MESMO TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO PERANTE ESTE ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (OBRAS E POSTURA) A FIM DE JULGAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO FISCAL, E/OU ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL.

RONDONOPOLIS - MT 20 de Outubro de 2006

Ciente 20/10/06
Horário 10:15

1693 VALDEMAR DE ALMEIDA FREITAS
25429 ROBERTO CARLOS CORREA CARVALHO

Contribuinte ou Preposto

Sra. Neide Ferreira Anta
reaprovou-se a assinar
por discordância da ação
fiscal. S. S. S.

331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
3010- Saneamento Básico	
2.179- Contribuição ao P.A.S.E.P	
3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e contributivas-----R\$	20.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.180- Adm. Ger. e Manut. Sist. de Resid. Sólidos e Destinação Final	
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$	100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR-----R\$ 318.000,00

TOTAL GERAL-----R\$ 381.000,00

Art. 3º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL a que se referem os artigos anteriores, será utilizado o recurso por **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1.116- Ampliação do Sistema de Água	
4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações-----R\$	63.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
04- Administração	
122- Administração Geral	
3010- Saneamento Básico	
2.177- Manutenção e Encargos com o SANEAR	
3.3.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado-----R\$	8.000,00
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita-----R\$	8.000,00
3.3.90.34.00.00- Outra Desp. Pessoal Decorr. Contrato Terc-----R\$	8.000,00
3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria-----R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----R\$	25.000,00
3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-Obra-----R\$	8.000,00
3.3.90.92.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores-----R\$	8.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$	40.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	

3010- Saneamento Básico	
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	
3.3.90.13.00.00- Obrigações Patronais-----R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----R\$	20.000,00
3.3.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$	115.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.180- Adm. Ger. e Manut. Sist. de Resid. Sólidos e Destinação Final	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo-----R\$	30.000,00
3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-Obra-----R\$	20.000,00
3.3.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$	10.000,00

TOTAL-----R\$ 381.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e
52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

24/10/2006

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.994 de 19 de outubro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	
3.3.90.37.00.00-Locação de Mão-de-obra-----R\$	278.000,00
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$	1.022.000,00

TOTAL -----R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **excesso de arrecadação** no valor R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e
52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.414, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

24/10/2006

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.991 de 19 de outubro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
13 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.2390.1068.068 – Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$	20.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
TOTAL-----R\$	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
13 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.2390.1068.068 – Atenção aos Portadores de Necessidades Especial	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$	20.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
TOTAL-----R\$	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e
52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LADO ESQUERDO para o lote nº 15, com 20,00 metros.

? Lote nº 15 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 36, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 16, com 20,00 metros.

? Lote nº 16 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 37, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 15, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 17, com 20,00 metros.

? Lote nº 17 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 38, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 16, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 18, com 20,00 metros.

? Lote nº 18 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 39, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 17, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 19, com 20,00 metros.

? Lote nº 19 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 40, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 18, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 20, com 20,00 metros.

? Lote nº 20 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 41, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 19, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 21, com 20,00 metros.

? Lote nº 21 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua B, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 42, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 20, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida I, com 19,00 metros.

? Lote nº 22 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua A, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 01, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 23, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida I, com 19,00 metros.

? Lote nº 23 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 02, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 24, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 22, com 20,00 metros.

? Lote nº 24 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 03, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 25, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 23, com 20,00 metros.

? Lote nº 25 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 04, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 26, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 24, com 20,00 metros.

? Lote nº 26 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 05, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 27, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 25, com 20,00 metros.

? Lote nº 27 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 06, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 28, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 26, com 20,00 metros.

? Lote nº 28 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 29, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 27, com 20,00 metros.

? Lote nº 29 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 30, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 28, com 20,00 metros.

? Lote nº 30 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 09, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 31, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 29, com 20,00 metros.

? Lote nº 31 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 10, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 32, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 30, com 20,00 metros.

? Lote nº 32 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 11, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 33, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 31, com 20,00 metros.

? Lote nº 33 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 12, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 34, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 32, com 20,00 metros.

? Lote nº 34 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 13, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 35, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 33, com 20,00 metros.

? Lote nº 35 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 14, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 36, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 34, com 20,00 metros.

? Lote nº 36 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 37, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 35, com 20,00 metros.

? **Lote nº 37 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 38, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 36, com 20,00 metros.

? **Lote nº 38 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 17, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 39, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 37, com 20,00 metros.

? **Lote nº 39 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 18, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 40, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 38, com 20,00 metros.

? **Lote nº 40 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 19, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 41, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 39, com 20,00 metros.

? **Lote nº 41 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 20, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 42, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 40, com 20,00 metros.

? **Lote nº 42 da quadra nº 01, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua A, com 9,00 + 1,41 metros;

FUNDOS para o lote nº 21, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida H, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 41, com 20,00 metros.

LOTES NºS 01 AO 42 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL 8.392,00 m²

? **Lote nº 01 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua B, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 22, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida J, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 20,00 metros.

? **Lote nº 02 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 23, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 01, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 20,00 metros.

? **Lote nº 03 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 24, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 20,00 metros.

? **Lote nº 04 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 25, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 20,00 metros.

? **Lote nº 05 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;

FUNDOS para o lote nº 26, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 20,00 metros.

? **Lote nº 06 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 27, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 20,00 metros.

? **Lote nº 07 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 28, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 20,00 metros.

? **Lote nº 08 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 29, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 20,00 metros.

? **Lote nº 09 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 30, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 20,00 metros.

? **Lote nº 10 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 31, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 20,00 metros.

? **Lote nº 11 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 32, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 20,00 metros.

? **Lote nº 12 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 33, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 20,00 metros.

? **Lote nº 13 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 14, com 20,00 metros.

? **Lote nº 14 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 35, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 15, com 20,00 metros.

? **Lote nº 15 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 36, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 16, com 20,00 metros.

? **Lote nº 16 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;

LEI Nº 4.994, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamentq Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.37.00.00- LocaçãodeMão-de-obra-----R\$ 278.000,00
3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica-----R\$ 1.022.000,00
TOTAL -----R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **excesso de arrecadação** no valor R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 4.411, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 340.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.987 de 19 de outubro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2220.2119.119 – Manutenção das Atividades do Fundo
33.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros PJ.....R\$ 340.000,00

TOTAL.....R\$ 340.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.2200.1087.087 – Implementação da Vigilância Sanitária
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
~~33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 50.000,00~~

10.302.2250.2114.114 – Conser .Manut. das Unidades de Saúde da Família
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 150.000,00

10.302.2250.2115.115 – Conservação e Reforma de Postos,centros de Saúde E Centros Odontológicos
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

10.301.2210.2118.118 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.412, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

24/10/2006

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.993 de 19 de outubro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.129- Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis
4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis -----R\$ 63.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 63.000,00

Art. 2º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
04- Administração
122- Administração Geral
3010- Saneamento Básico
2.177- Manutenção e Encargos com o SANEAR
3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----R\$ 102.000,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo-----R\$ 8.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-obra-----R\$ 88.000,00

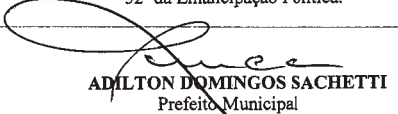
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
11- Trabalho

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
04 – Secretaria da Receita Municipal	
04.122.2060.2028.028 – Manutenção do Setor	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pés.....	R\$ 200.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.2260.2121.121 – Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 110.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 115.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 530.000,00

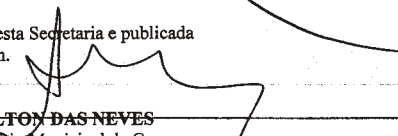
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.


ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.


AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.993, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

24/10/2006

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL** no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e um Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCiono A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no presente momento abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1.129- Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis	
4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis	R\$ 63.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 63.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.177- Manutenção e Encargos com o SANEAR	
3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 102.000,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$ 8.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	
3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-obra.....	R\$ 88.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
11- Trabalho	
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
3010- Saneamento Básico	
2.179- Contribuição ao P.A.S.E.P	
3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e contributivas.....	R\$ 20.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.180- Adm. Ger. e Manut. Sist. de Resid. Sólidos e Destinação Final	
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 318.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 381.000,00

Art. 3º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL a que se referem os artigos anteriores, será utilizado o recurso por **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1.116- Ampliação do Sistema de Água	
4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações.....	R\$ 63.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
04- Administração	
122- Administração Geral	
3010- Saneamento Básico	
2.177- Manutenção e Encargos com o SANEAR	
3.3.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.34.00.00- Despesa Desp. Pessoal Decorr. Contrato Terc.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-Obra.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.92.00.00- Despesas Exercícios Anteriores.....	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	
3.3.90.13.00.00- Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 115.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2.180- Adm. Ger. e Manut. Sist. de Resid. Sólidos e Destinação Final	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-Obra.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.51.00.00- Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

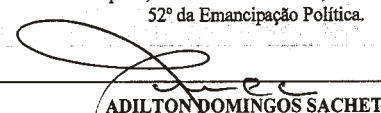
TOTAL.....R\$ 381.000,00

Art. 4º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, na unidade responsável: SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – Programa: 3010 – Saneamento, as ações descritas no Art. 1º desta Lei.

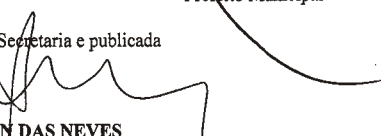
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.


ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.


AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

FUNDOS para o lote nº 37, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 15, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 17, com 20,00 metros.

? **Lote nº 17 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 38, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 16, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 18, com 20,00 metros.

? **Lote nº 18 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 39, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 17, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 19, com 20,00 metros.

? **Lote nº 19 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 40, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 18, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 20, com 20,00 metros.

? **Lote nº 20 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 41, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 19, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 21, com 20,00 metros.

? **Lote nº 21 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua B, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 42, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 20, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida I, com 19,00 metros.

? **Lote nº 22 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua A, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 01, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 23, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida J, com 19,00 metros.

? **Lote nº 23 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 02, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 24, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 22, com 20,00 metros.

? **Lote nº 24 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 03, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 25, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 23, com 20,00 metros.

? **Lote nº 25 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 04, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 26, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 24, com 20,00 metros.

? **Lote nº 26 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 05, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 27, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 25, com 20,00 metros.

? **Lote nº 27 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;

FUNDOS para o lote nº 06, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 28, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 26, com 20,00 metros.

? **Lote nº 28 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 29, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 27, com 20,00 metros.

? **Lote nº 29 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 30, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 28, com 20,00 metros.

? **Lote nº 30 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 09, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 31, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 29, com 20,00 metros.

? **Lote nº 31 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 10, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 32, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 30, com 20,00 metros.

? **Lote nº 32 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 11, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 33, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 31, com 20,00 metros.

? **Lote nº 33 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 12, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 34, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 32, com 20,00 metros.

? **Lote nº 34 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 13, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 35, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 33, com 20,00 metros.

? **Lote nº 35 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 14, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 36, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 34, com 20,00 metros.

? **Lote nº 36 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 37, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 35, com 20,00 metros.

? **Lote nº 37 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 38, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 36, com 20,00 metros.

? **Lote nº 38 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;

FUNDOS para o lote nº 17, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 39, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 37, com 20,00 metros.

? Lote nº 39 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 18, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 40, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 38, com 20,00 metros.

? Lote nº 40 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 19, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 41, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 39, com 20,00 metros.

? Lote nº 41 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua A, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 20, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 42, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 40, com 20,00 metros.

? Lote nº 42 da quadra nº 02, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua A, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 21, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida I, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 41, com 20,00 metros.

LOTES NºS 01 AO 17 DA QUADRA Nº 03 DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL: 5.198,00 m²

? Lote nº 01 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua B, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 17, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida I, com 9,00 metros.

? Lote nº 02 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 17, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 01, com 20,00 metros.

? Lote nº 03 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 17, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 20,00 metros.

? Lote nº 04 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 20,00 metros.

? Lote nº 05 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 20,00 metros.

? Lote nº 06 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 20,00 metros;

LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 20,00 metros.

? Lote nº 07 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 20,00 metros.

? Lote nº 08 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 20,00 metros.

? Lote nº 09 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 20,00 metros.

? Lote nº 10 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 14, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 20,00 metros.

? Lote nº 11 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 14, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 20,00 metros.

? Lote nº 12 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua B, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 14, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 20,00 metros.

? Lote nº 13 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua B, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 14, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a TrAvenida 02, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 20,00 metros.

? Lote nº 14 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 799,50 m²
FRENTE para a Rua C, com 39,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para os lotes nºs 10, 11, 12, 13, com 40,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 15, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a TrAvenida 02, com 19,00 metros.

? Lote nº 15 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 600,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 30,00 metros;
FUNDOS para os lotes nºs 07, 08 e 09, com 30,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 16, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 14, com 20,00 metros.

? Lote nº 16 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 600,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 30,00 metros;
FUNDOS para os lotes nºs 04, 05 e 6, com 30,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 17, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 15, com 20,00 metros.

? Lote nº 17 da quadra nº 03, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 599,50 m²
FRENTE para a Rua C, com 29,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para os lotes nºs 01, 02 e 3, com 30,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida I, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 16, com 20,00 metros.

LEI Nº 4.989, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

24/10/2006 16:02:04

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 4.093.132,50 (Quatro Milhões, Noventa e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$ 4.093.132,50 (Quatro Milhões, Noventa e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.128- Programa Saneamento Para Todos- Esgotamento Sanitário
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações ----- R\$ 4.093.132,50

TOTAL ----- R\$ 4.093.132,50

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por operação de crédito do Programa Saneamento Para Todos- Esgotamento Sanitário.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, na unidade responsável: SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – Programa: 3010 – Saneamento, as ações descritas no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.990, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

24/10/2006 16:02:13

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 15.714.147,26 (Quinze Milhões, Setecentos e Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$ 15.714.147,26 (Quinze Milhões, Setecentos e Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para criações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1.127- Programa Saneamento Para Todos- Desenvolvimento Institucional
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----R\$ 5.589.204,53
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações-----R\$ 4.305.794,73
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 5.819.148,00

TOTAL ----- R\$ 15.714.147,26

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por operação de crédito do Programa Saneamento Para Todos- Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, na unidade responsável: SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – Programa: 3010 – Saneamento, as ações descritas no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.991, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.2390.1068.068 – Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.2390.1068.068 – Atenção aos Portadores de Necessidades Especial
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 20.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de outubro de 2006, 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.992, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
02 – Procuradoria Geral
04.122.2020.2015.015 – Manutenção do Procon
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

04 – Secretaria da Receita Municipal
04.122.2060.2028.028 – Manutenção do Setor
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 180.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2220.2119.119 – Manutenção das Atividades do Fundo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 190.000,00

10.301.2260.2135.135 – Conservação e Manutenção da Clínica de Terapia Renal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

TOTAL.....R\$ 530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Avenida W-9, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 01, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 03 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Avenida W-9, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 04 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Avenida W-9, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 05 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Avenida W-9, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 06 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 262,50 m²
FRENTE para a Avenida W-9, com 5,00 + 7,07 de chanfro;
FUNDOS para parte do lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua A-74, com 22,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 07 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 30,00 metros;

LADO ESQUERDO para os lotes nºs 06 e 04, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 08 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para os lotes nºs 09, 10 e 11, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 09 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 262,50 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 5,00 + 7,07 de chanfro;
FUNDOS para parte do lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua A-74, com 22,50 metros.

→ **Lote nº 10 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 11 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 12 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 13 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 275,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 27,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 14 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 262,50 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 5,00 + 7,07 de chanfro;
FUNDOS para parte do lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua A-70, com 22,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 27,50 metros.

→ **Lote nº 15 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-70, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 16, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para os lotes nºs 14, 13 e 12, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 16 da quadra nº 262, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-70, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para os lotes nºs 01, 02 e 03, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 15, com 30,00 metros.

Art. 2º Ficam estipulados como preço mínimo de venda aqueles definidos nos autos de Avaliação nºs 225/2000 a 274/2006 da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, anexo a presente Lei.

Art. 3º O edital contendo as regras do leilão será publicado ao menos por 02 (dois) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º Os adquirentes poderão pagar o valor do lance em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a arrematação.

Art. 5º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 6º A Escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pagas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91ª da Fundação e 52ª da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

PRAÇA DA QUADRA Nº 03-A DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL: 2.718,00 m²

FRENTE para a Avenida H, com 38,00 metros + dois chanfros de 1,41 metros (cada);
FUNDOS para a TrAvenida 02, com 38,00 metros + dois chanfros de 1,41 metros (cada);
LADO DIREITO para a Rua C, com 66,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua B, com 66,00 metros.

LOTES NºS 01 AO 42 DA QUADRA Nº 04 DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL: 8.398,00 m²

? **Lote nº 01 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua C, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 22, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida J, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 20,00 metros.

? **Lote nº 02 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 23, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 01, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 20,00 metros.

? **Lote nº 03 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 24, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 20,00 metros.

? **Lote nº 04 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 25, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 20,00 metros.

? **Lote nº 05 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 26, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 20,00 metros.

? **Lote nº 06 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 27, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 20,00 metros.

? **Lote nº 07 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 28, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 20,00 metros.

? **Lote nº 08 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 29, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 20,00 metros.

? **Lote nº 09 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 30, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 20,00 metros.

? **Lote nº 10 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 31, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 20,00 metros.

? **Lote nº 11 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 32, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 20,00 metros.

? **Lote nº 12 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 33, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 20,00 metros.

? **Lote nº 13 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 14, com 20,00 metros.

? **Lote nº 14 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 35, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 15, com 20,00 metros.

? **Lote nº 15 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 36, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 16, com 20,00 metros.

? **Lote nº 16 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 37, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 15, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 17, com 20,00 metros.

? **Lote nº 17 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 38, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 16, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 18, com 20,00 metros.

? **Lote nº 18 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 39, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 17, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 19, com 20,00 metros.

? **Lote nº 19 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 40, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 18, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 20, com 20,00 metros.

? **Lote nº 20 da quadra nº 04, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 41, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 19, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 21, com 20,00 metros.

10.301.2210.2118.118 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00
TOTAL.....R\$ 320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.988, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETIÇÃO e posterior ALIENAÇÃO VIA LEILÃO dos Lotes nºs 01 ao 34 da Quadra nº 261 e Lotes nºs 01 ao 16 da Quadra nº 262, localizados no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família, zona urbana desta cidade, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETIÇÃO e posteriormente ALIENAR VIA LEILÃO os Lotes nºs 01 ao 34 da Quadra nº 261 e Lotes nºs 01 ao 16 da Quadra nº 262, localizados no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LOTES NºS 01 AO 34 DA QUADRA Nº 261 DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA
ÁREA TOTAL: 9.836,68 m²

→ **Lote nº 01 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 287,50 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 5,00 + 7,07 de chanfro;
FUNDOS para parte do lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua A-70, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 02 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 01, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 03 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 30,00 metros;

LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 04 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 05 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 06 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 287,50 m²
FRENTE para a Rua A-165, com 5,00 + 7,07 de chanfro;
FUNDOS para parte do lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua A-74, com 25,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 07 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 08 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 05, com 30,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 09 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 32, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 10 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 31, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 11 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 30, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 12 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 29, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 13 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 28, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 14 da quadra nº 261, localizado no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família:**

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-74, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 27, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 15, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 30,00 metros.

LOTES NºS 01 AO 42 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL: 8.398,00 m²

? **Lote nº 01 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua D, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 22, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida I, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 20,00 metros.

? **Lote nº 02 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 23, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 01, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 20,00 metros.

? **Lote nº 03 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 24, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 20,00 metros.

? **Lote nº 04 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 25, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 20,00 metros.

? **Lote nº 05 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 26, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 20,00 metros.

? **Lote nº 06 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 27, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 20,00 metros.

? **Lote nº 07 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 28, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 20,00 metros.

? **Lote nº 08 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 29, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 20,00 metros.

? **Lote nº 09 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 30, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 20,00 metros.

? **Lote nº 10 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 31, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 20,00 metros.

? **Lote nº 11 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;

FUNDOS para o lote nº 32, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 20,00 metros.

? **Lote nº 12 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 33, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 20,00 metros.

? **Lote nº 13 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 34, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 14, com 20,00 metros.

? **Lote nº 14 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 35, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 15, com 20,00 metros.

? **Lote nº 15 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 36, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 16, com 20,00 metros.

? **Lote nº 16 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 37, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 15, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 17, com 20,00 metros.

? **Lote nº 17 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 38, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 16, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 18, com 20,00 metros.

? **Lote nº 18 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 39, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 17, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 19, com 20,00 metros.

? **Lote nº 19 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 40, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 18, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 20, com 20,00 metros.

? **Lote nº 20 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 41, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 19, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 21, com 20,00 metros.

? **Lote nº 21 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua D, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 42, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 20, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida H, com 19,00 metros.

? **Lote nº 22 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua C, com 9,00 + 1,41 metros;

FUNDOS para o lote nº 01, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 23, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida I, com 19,00 metros.

? **Lote nº 23 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 02, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 24, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 22, com 20,00 metros.

? **Lote nº 24 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 03, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 25, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 23, com 20,00 metros.

? **Lote nº 25 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 04, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 27, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 24, com 20,00 metros.

? **Lote nº 26 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 05, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 27, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 25, com 20,00 metros.

? **Lote nº 27 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 06, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 28, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 26, com 20,00 metros.

? **Lote nº 28 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 29, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 26, com 20,00 metros.

? **Lote nº 29 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 30, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 28, com 20,00 metros.

? **Lote nº 30 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 09, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 31, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 29, com 20,00 metros.

? **Lote nº 31 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 10, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 32, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 30, com 20,00 metros.

? **Lote nº 32 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 11, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 33, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 31, com 20,00 metros.

? **Lote nº 33 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;

FUNDOS para o lote nº 12, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 34, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 32, com 20,00 metros.

? **Lote nº 34 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 13, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 35, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 33, com 20,00 metros.

? **Lote nº 35 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 14, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 36, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 34, com 20,00 metros.

? **Lote nº 36 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 15, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 37, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 35, com 20,00 metros.

? **Lote nº 37 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 38, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 36, com 20,00 metros.

? **Lote nº 38 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 17, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 39, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 37, com 20,00 metros.

? **Lote nº 39 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 18, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 40, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 38, com 20,00 metros.

? **Lote nº 40 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 19, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 41, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 39, com 20,00 metros.

? **Lote nº 41 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 20, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 42, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 40, com 20,00 metros.

? **Lote nº 42 da quadra nº 05, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua C, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 21, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida H, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 41, com 20,00 metros.

LOTES NºS 01 AO 31 DA QUADRA Nº 06 DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL: 8.398,00 m²

? **Lote nº 01 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:**

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua C, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 16, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida J, com 19,00 metros.

LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 05 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-121, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 11, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 06 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 287,50 m²
FRENTE para a Rua A-121, com 5,00+7,07 metros de chanfro;
FUNDOS para o lote nº 12, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua A-110, com 25,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 07 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 287,50 m²
FRENTE para a Alameda das Margaridas, com 5,00+7,07 metro chanfro;
FUNDOS para o lote nº 01, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua A-114, com 25,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 08 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Alameda das Margaridas, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 02, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 09 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Alameda das Margaridas, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 03, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 10 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Alameda das Margaridas, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 04, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 11 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Alameda das Margaridas, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 05, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 12 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 287,50 m²
FRENTE para a Alameda das Margaridas, com 5,00+7,07 metros de chanfro;
FUNDOS para o lote nº 01, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua A-110, com 25,00 metros.

Art. 2º Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido nos Laudos de Avaliação nºs 275/2006, 276/2006, 277/2006, 278/2006, 279/2006, 280/2006, 281/2006, 282/2006, 283/2006, 284/2006, 285/2006, 286/2006, da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, anexo a presente Lei.

Art. 3º O edital contendo as regras do leilão será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º Os adquirentes poderão pagar o valor do lance em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a arrematação.

Art. 5º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 6º A Escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pagas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.986, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 10.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2150.1193.193 – Capacitação de Profissionais-PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 – Prefeitura Municipal de Educação
12.361.2120.1013.013 – Programa Aplauso
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.987, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 340.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2220.2119.119 – Manutenção das Atividades do Fundo
33.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros PJ.....R\$ 340.000,00
TOTAL.....R\$ 340.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.2200.1087.087 – Implementação da Vigilância Sanitária
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 50.000,00

10.302.2250.2114.114 – Conser.Manut. das Unidades de Saúde da Família
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 150.000,00

10.302.2250.2115.115 – Conservação e Reforma de Postos,centros de Saúde E Centros Odontológicos
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

QUADRA ÁREA VERDE 02 DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LÚCIA MAGGI
ÁREA TOTAL: 11.290,53 m²

FRENTE para o prolongamento da Rua E, com 88,14 metros;
FUNDOS para parte da Área AP – 01 (Área Institucional) – Lot. Granville II, com 107,33 metros;
LADO DIREITO para os lotes nºs 01 ao 10 da qd. nº 11e Área Institucional 03, com 121,63 metros;
LADO ESQUERDO para a Faixa de Domínio da CEMAT, com 116,07 metros.

Art. 2º As áreas desafetadas dispostas no art. 1º desta lei destinam-se a regularização fundiária.

Art. 3º As doações previstas nesta lei serão destinadas a construção de casas populares para beneficiar famílias com baixo poder aquisitivo.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na revogação automática do ato de doação e conseqüentemente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.984, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO e posterior ALIENAÇÃO VIA LEILÃO da Quadra nº 08, localizada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, zona urbana desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR e posteriormente ALIENAR via LEILÃO a Quadra nº 08, localizada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

QUADRA Nº 08 DO LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE
MÁTRICULA Nº 49.915 DE 01/10/1998

ÁREA: 210,00 m²
FRENTE para a Avenida Beirute, com 15,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida Arnaldo Estevan, com 28,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida Santa Catarina, com 31,76 metros.

Art. 2º Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido no Laudo de Avaliação nº 146/2006 da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, anexo a presente Lei.

Art. 3º O edital contendo as regras do leilão será publicado ao menos por 02 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º Os adquirentes poderão pagar o valor do lance em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a arrematação.

Art. 5º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 6º A Escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pagas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diorondon.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.984, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO e posterior ALIENAÇÃO VIA LEILÃO dos lotes nºs 01 ao 12 da quadra nº 185, localizados no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família, zona urbana desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR e posteriormente ALIENAR VIA LEILÃO os lotes nºs 01 ao 12 da quadra nº 185, localizados no Loteamento Parque Residencial Sagrada Família, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LOTES NºS 01 AO 12 - QDA Nº 185 – LOT. PARQUE RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA – ÁREA TOTAL: 3.550,00 M²
MÁTRICULA Nº 61.241 de 10/10/2002

→ **Lote nº 01 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 287,50 m²
FRENTE para a Rua A-121, com 5,00+7,07 metros de chanfro;
FUNDOS para o lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua A-114, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 02 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-121, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 01, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 03 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-121, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 09, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 04 – qd. nº 185 – Lot. Parque Resid. Sagrada Família:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua A-121, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 10, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 30,00 metros;

? Lote nº 02 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 17, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 01, com 20,00 metros.

? Lote nº 03 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 18, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 02, com 20,00 metros.

? Lote nº 04 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 19, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 20,00 metros.

? Lote nº 05 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 20, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 20,00 metros.

? Lote nº 06 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 21, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 20,00 metros.

? Lote nº 07 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 22, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 20,00 metros.

? Lote nº 08 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 23, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 20,00 metros.

? Lote nº 09 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 24, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 20,00 metros.

? Lote nº 10 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 25, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 11, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 20,00 metros.

? Lote nº 11 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 26, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 20,00 metros.

? Lote nº 12 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 27, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 20,00 metros.

? Lote nº 13 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 28, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 12, com 20,00 metros.

? Lote nº 14 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 29, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 15, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 20,00 metros.

? Lote nº 15 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua C, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 30, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para parte do lote nº 31 - Igreja, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 16, com 20,00 metros.

? Lote nº 16 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 199,50 m²
FRENTE para a Rua D, com 9,00 + 1,41 metros;
FUNDOS para o lote nº 01, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para a Avenida Beirute, com 19,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 17, com 20,00 metros.

? Lote nº 17 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 02, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 16, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 18, com 20,00 metros.

? Lote nº 18 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 03, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 17, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 19, com 20,00 metros.

? Lote nº 19 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 04, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 18, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 20, com 20,00 metros.

? Lote nº 20 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 05, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 19, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 21, com 20,00 metros.

? Lote nº 21 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 06, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 20, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 22, com 20,00 metros.

? Lote nº 22 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 07, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 21, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 23, com 20,00 metros.

? Lote nº 23 da quadra nº 06, localizado no Loteamento Conjunto Habitacional Lúcia Maggi:

ÁREA: 200,00 m²
FRENTE para a Rua D, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 08, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 22, com 20,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 24, com 20,00 metros.

